

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 739

" REAJUSTA PAGAMENTO MENSAL DAS PEN-  
SIONISTAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica reajustado de Cr\$ 50,00 ( cinquenta Cruzeiros) para Cr\$ 100,00 ( cem cruzeiros) mensais , a partir de 1º de janeiro de 1.977, a pensão das pensionistas desta Prefeitura.

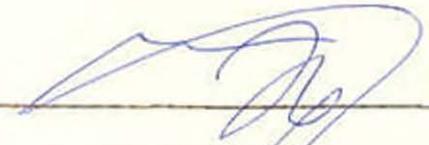
Art. 2º- Os recursos necessários para a cobertura das despesas, correção por conta da verba orçamentária própria prevista para o corrente exercício.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor nadata de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente exercício.

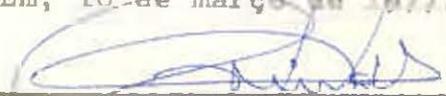
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU,ES, 10 de março de 1977.

  
DR. WILSON SANT'ANNA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em, 10 de março de 1977.

  
ELZENOR GOMES TRINDADE  
SEC; SEBSTITUTIVO

12